

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE

CARTA-CONVITE Nº 013/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

ORIGEM DA CARTA:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 045/2017

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

01.01 - A aquisição de Materiais Didáticos-Pedagógicos, para as escolas da Rede Municipal de Ensino, com recursos FNDE/PAR, de acordo com a **descrição constante do anexo I - Descrição do objeto e formulário padronizado de proposta**, integrante desta carta-convite.

02 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.01 – Os recursos necessários para atender às despesas advindas da contratação com base nesta licitação, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

0406 12 361 0028 1012 44905200000000 1074 0 10756.5 – EQUIPAMENTOS E

03 - FASES DA LICITAÇÃO

03.01 - Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de habilitação e a segunda de proposta financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis:

04 - DOCUMENTOS EXIGIDOS

04.01 - Fase de habilitação

04.01.01 - Serão exigidos os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público:

- a) - cópia dos atos constitutivos da empresa e alterações posteriores;
- b) - cópia do Cartão de inscrição no CNPJ;
- c) - cópia do alvará de funcionamento em vigor da prefeitura da sede da participante;
- d) - certidões negativas: do INSS (1), do FGTS (2), da Fazenda Estadual (3), da Fazenda Federal (4), da Fazenda Municipal da sede da licitante (5);
- e) - cópia da identidade civil e CPF-MF do diretor, gerente ou titular da firma individual, ou representante legal da empresa, na licitação;
- f) - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) - Credenciamento (procuração ou carta de preposto) da pessoa que representará a empresa na licitação, e daquela que assinou as propostas e documentos entregues, se não for gerente, diretor ou titular da empresa constante do contrato, caso em que não será necessário. Deve conter poderes gerais para a prática de todos os atos da licitação.

04.01.02 - O licitante que não apresentar os documentos exigidos nesta fase, será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe, então, devolvido o envelope nº 02, de proposta financeira, ainda, fechado.

04.01.03 - A empresa que estiver previamente cadastrada, poderá anexar ao envelope nº 01 - Habilitação, o Certificado de Registro Cadastral, que substituirá os documentos exigidos nos itens "a, b, c, e, f". Deverá apresentar junto com o certificado os documentos do item "d".

04.02 - Fase de proposta financeira:

04.02.01 - A proposta financeira deverá ter validade de 15 (quinze) dias, contados da data da abertura da carta-convite, prazo conferido à administração para a adjudicação final do objeto.

04.02.02 - As cotações de preço deverão ser feitas no Anexo I desta carta-convite, observada a medida de unidade solicitada, e de acordo com cada item, para pagamento nos termos desta carta-convite, em parcelas fixas.

04.02.03 - Serão desconsideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição desta carta-convite, assim como àquelas manifestamente inexecutáveis.

04.02.04 - A proposta financeira terá como referência o valor máximo de **R\$ 7.989,16** (sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

05 - FORMA DE APRESENTAÇÃO

05.01 - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) envelope de habilitação:

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 013/2017

b) - envelope de proposta financeira:

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 013/2017

06 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO

06.01 - Os envelopes de habilitação e proposta financeira, serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, na **sede da Prefeitura Municipal, na Av. Jorge Müller, 1.075, no 05 de JANEIRO de 2018, às 09:00 horas**

06.02 - Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada, que discorrerá sobre cada fase.

06.03 - Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de proposta financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes, no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, quando serão abertos na forma do item 06.02.

06.04 - Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do art. 109 da Lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

06.05 - Esta licitação será do tipo menor preço, por item, de acordo a Lei Federal 8.666/93, lei que a rege, observando-se, também, os dispositivos relativos à compra e venda e às relações de consumo (Código Civil e CDC), declarando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, observadas as exigências desta carta-convite.

06.06 - Como critério geral, no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos Arts. 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666 /93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas, nos termos do parágrafo 2º, do art. 45, da mesma Lei.

07 - O PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

07.01 - O pagamento será feito em uma única parcela, em até 05 dias úteis, a contar da entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal de Fatura do vendedor e do Termo de Recebimento do Objeto, emitido pelo responsável da Unidade que receber os materiais.

07.02 - Não haverá reajuste do preço ou incidência de qualquer custo adicional, mesmo relativo a frete nas entregas.

08 - DISPOSIÇÕES GERAIS

08.01 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do art. 49 da lei régia, no todo ou em parte.

08.02 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

08.03 - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

08.04 - O objeto desta carta-convite deverá ser entregue na sede da Secretaria da Educação e Cultura, no prazo de até 07 (sete) dias a contar da comunicação à licitante, da adjudicação do objeto, e de acordo com o Código de Defesa e Proteção do Consumidor, aplicável a qualquer controvérsia desta licitação, sempre que for cabível, juntamente com as disposições constantes da compra e venda, do Código Civil Brasileiro.

08.05 – A Administração recusará o recebimento de produtos sem procedência legal, ou cuja qualidade seja, aparentemente, duvidosa ou fora das normas técnicas da ABNT ou não aprovadas pelo INMETRO, quando necessário, por disposição legal, podendo, ainda, devolver as mercadorias cujos vícios apontados forem constatados após o recebimento, correndo os custos de devolução por conta do licitante.

08.05.01 – Uma vez verificado, após o recebimento, qualquer questão das constantes do item 08.05, o licitante adjudicatário incidirá em uma multa de 10% sobre o seu preço, a ser satisfeita no prazo de 10 dias.

08.06 – Não sendo entregue a mercadoria, pelo futuro adjudicatário, no prazo estabelecido, por recusa fundada nas normas desta licitação ou por ato voluntário do mesmo, ficará ele, responsável por uma multa de 10% sobre o valor dos produtos que deixar de entregar, a ser satisfeita em 10 (dez) dias, assistindo à administração o direito de adjudicar todas as mercadorias, ou as restantes, de outro licitante, se o atraso for superior a 10 (dez) dias, desde que, pelos mesmos preços do licitante inadimplente. A aplicação da multa pela falta de entrega, não obsta aplicação das demais sanções previstas nesta carta-convite.

08.07 - Integram esta licitação os seguintes anexos, cujas disposições serão de observância obrigatória:

- a) Anexo I - Descrição do Objeto e Formulário Padronizado de proposta;
- b) Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III - Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV - Não Emprega Menores

08.08 - Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (54) 3377 1800.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO-RS, 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Giovani Martins Farias
Presidente da CPL